

MANUAL DO ALUNO



FTRB
Faculdade Teológica
Reformada de Brasília

SUMÁRIO

BOAS-VINDAS.....	4
A FACULDADE.....	4
Missão.....	4
Valores.....	4
Objetivo.....	5
Sobre o curso.....	5
Que ato normativo credenciou a Faculdade FTRB a atuar no mercado de ensino superior?.....	6
Perfil do egresso do nosso curso de teologia.....	6
A Faculdade FTRB, antiga FACBADEL registra seus diplomas?.....	7
O aluno da Faculdade FTRB, antiga FACBADEL pode receber o diploma sem colar grau?.....	8
Qual é a relação entre colar grau e fazer a defesa pública do TCC?.....	8
Existe alguma alternativa para alunos que não tenham que participar da cerimônia oficial da colação de grau?.....	8
Direitos acadêmicos de um aluno que se encontra com as mensalidades em atraso?.....	8
O CURSO DE TEOLOGIA.....	8
Ato normativo autorizou a Faculdade FTRB, antiga FACBADEL a abrir seu curso de Teologia?.....	8
Quais cursos a Faculdade FTRB, antiga FACBADEL oferece à sociedade?.....	9
O DESENVOLVIMENTO DO CURSO DE TEOLOGIA.....	9
Atos normativos internos que norteiam o curso de Teologia da Faculdade FTRB, antiga FACBADEL?.....	9
Como é feita a avaliação de desempenho escolar do aluno? Quando as avaliações fixas acontecem? Como é calculada a média?.....	9
Qual é o limite tolerado de reprovação em disciplinas?.....	11
Existe alguma exceção à vedação de abono de faltas (cf. Art. 100)?.....	11
Há abono de faltas para militares de carreira?.....	11
E no caso de aluno ou aluna que falta regularmente às aulas devido às suas convicções religiosas?.....	11
E no caso de aluno ou aluna com doença infecto contagiosa, fraturas expostas ou gravidez?.....	12
Em que consiste o regime de exercícios domiciliares?.....	12
Qual deve ser o procedimento do aluno?.....	12
Existe prazo legal para o requerimento de inclusão do aluno em regime excepcional (regime de exercícios domiciliares) de estudos?.....	12
Como esse requerimento deve ser feito?.....	12
A Faculdade FTBR, define normas para à vida acadêmica de seu aluno?.....	13
Quais são as normas quanto à frequência?.....	13
Quais as normas quanto à chamada?.....	13
	2

Quais as normas que regulam a permanência em sala de aula do aluno?	13
Quais as normas que regulam a avaliação do desempenho escolar?	13
Que situações acadêmicas são aprazadas?	14
Há alguma norma que trata da conduta dos alunos em sala de aula?	15
O que é plágio acadêmico?	15
Existe uma lei que regula a matéria, isto é, a questão do plágio?	15
O que é o Estágio Supervisionado? Qual é o objetivo do Estágio Supervisionado? O Estágio Supervisionado é obrigatório?	16
O que é Atividade Complementar? As Atividades Complementares são obrigatórias?	16
E o TCC, o que é?	17
Quem regulamenta as normas do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)? Quais são os objetivos do TCC?	17
DO CONTEÚDO, DO TAMANHO E DA ENTREGA DO TRABALHO	17
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	18
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	22
O CORPO DISCENTE	22
Qual grupo constitui o corpo discente da Faculdade?	22
Que ato normatizado liga o aluno à Faculdade? Quais são os direitos do corpo discente?	23
Onde são dadas as orientações para o candidato que queira ingressar por concurso vestibular?	26
Como se dá o ingresso através do porte de diploma?	26
E, de que maneira o aluno pode requerer documentos na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA)?	26
A BIBLIOTECA DA FACULDADE FTRB	26
O aluno da Faculdade FTRB pode avaliar a instituição, os professores, o ensino?	27
O CORPO DOCENTE	27
Formação do corpo docente da Faculdade FTRB?	27
OS DOCUMENTOS OFICIAIS	27
O que rege a Faculdade? E como são regidos os demais cursos?	27
OS ÓRGÃOS DA FACULDADE FTRB	28
Como a Faculdade FTRB desenvolve seus objetivos?	28

BOAS-VINDAS

Bem-vindo ao curso de Teologia da Faculdade FTRB!

Esse Manual do Aluno tem o objetivo de apresentar a você informações necessárias à sua vida acadêmica e de tornar sua estadia conosco bem proveitosa e harmoniosa.

A FACULDADE

Apresentação

Idealizada pelo professor Michel Augusto, o projeto preliminar da FACBADEL, atual FTRB nasceu em 2005 através da implantação de um curso “médio” em Teologia, com turma formada em 2006. A instituição interrompeu os trabalhos, passou por uma reformulação e se preparou para a incorporação do curso “bacharelado” em Teologia livre.

Em 13 abril de 2012, a instituição foi reinaugurada, contando com o apoio do Dr. Russell Shedd e professores e pastores da Igreja Batista Deus é Luz, formando um quadro de docência qualificada para a formação dos alunos.

Em 2015, através da Fundação Exposição Bíblica, foi requerido o processo de reconhecimento da IES e do curso junto ao MEC, o qual foi aprovado.

MISSÃO

Servir a Deus com inteligência, formar pessoas para multiplicar o conhecimento transformador e espalhar as virtudes cristãs por meio da academia, mas crendo na bíblia como autoritativa e inspirada por Deus.

VALORES

Na Conduta pessoal: dignidade, caráter, integridade e espírito empreendedor.

No relacionamento interpessoal: lealdade, respeito mútuo, compreensão, honestidade e humildade.

No exercício da atividade profissional: ética, competência, criatividade, iniciativa, disciplina, dedicação e disposição para o trabalho voluntário.

No processo de decisão: busca de consenso, justiça e verdade, igualdade de oportunidades, eficiência e eficácia.

No processo de relacionamento entre órgãos colegiados, unidades e departamentos: cooperação, espírito de equipe, profissionalismo e comunicação adequada.

No relacionamento com outras instituições: responsabilidade, independência e transparência.

Em todas as circunstâncias, “o amor, que é o vínculo da perfeição”.

OBJETIVO

Ser uma instituição de ensino superior que oferta conhecimento com inteligência e espalha as virtudes cristãs por meio da academia, levando em consideração que a fé é dádiva do Espírito Santo.

SOBRE O CURSO

Julgando que o propósito da Educação é o pleno desenvolvimento da pessoa, a formação para a convivência cidadã e a qualificação adequada para o trabalho (cf. Art. 205 da Constituição Federal), e que o objetivo da Educação Superior é a formação de pessoas no campo específico do curso com tais características (cf. Art. 43 da LDB), o curso de Teologia da FTRB, antiga Facbadel, além da formação no campo específico da Teologia, busca também formar alunos que sejam capazes de:

- Compreender, refletir e dialogar com as diferentes teologias nas diferentes culturas;
- Integrar conteúdos curriculares que permitam a avaliação de linhas de pensamento subjacentes à teologia, refletindo sobre as suas bases epistemológicas;
- Dominar métodos e estratégias de produção do conhecimento científico na área das Ciências Humanas;
- Analisar aspectos teológicos que garantam a compreensão dos contextos histórico-culturais;

- Ser capaz de analisar teologicamente aspectos sociológicos, econômicos e políticos e seus efeitos nas relações sociais e culturais;
- Dominar a leitura e a interpretação de textos que abrangem o conhecimento específico de cada teologia;
- Ser capaz de estabelecer diálogos com áreas científicas, como Psicologia, Antropologia, Direito, Biologia e outras.
- Elaborar projetos de pesquisa e textos acadêmicos que abranjam tanto a teologia quanto outras áreas do conhecimento;
- Assessorar instituições confessionais ou interconfessionais, educacionais, assistenciais e promocionais em âmbito teológico, de forma teórica e prática;
- Produzir conteúdo acadêmico que permita o diálogo entre a teologia e demais áreas;
- Fazer reflexões teológicas dialogando com a cultura e com a sociedade, não restringindo o conhecimento teológico ao âmbito eclesiástico e denominacional;

QUE ATO NORMATIVO CREDENCIOU A FACULDADE FTRB A ATUAR NO MERCADO DE ENSINO SUPERIOR?

- ✓ Portaria Autorização SERES nº 1172, de 10 de novembro de 2017.
- ✓ Portaria Credenciamento MEC nº 1.425, de 09 de novembro de 2017.

PERFIL DO EGRESSO DO NOSSO CURSO DE TEOLOGIA

O curso oferecido pela FTRB, antiga FACBADEL, constitui-se de processo contínuo, autônomo e permanente (Parecer CNE/CES 060/2014; cf. Parecer CNE/CES 067/2003) com o objetivo de formar um egresso traçado nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Teologia (DCNsTeo, 2016) e na filosofia educacional definida pela Instituição no Projeto Político Pedagógico do Curso (PPC), e inclui as seguintes vocações:

- Apto a pastorear e administrar uma comunidade eclesiástica;
- Apto e íntegro ao aconselhamento cristão;

- Idôneo à pregação do Evangelho;
- Preparado para ministrar serviços de capelânia a grupos definidos como enfermos, encarcerados, dependentes e afins;
- Habilitado a assessoria e administração de instituições confessionais e/ou interconfessionais, assistenciais ou promocionais em âmbito teológico na perspectiva teórica e prática;
- Qualificado para lidar com situações extra eclesial em áreas diversas como as práticas assistenciais relacionadas a grupos humanos como encarcerados, enfermos, dependentes químicos, feridos de guerra, refugiados etc...
- Capacitado a ensinar em programas de Educação Cristã e de Educação Teológica, no âmbito acadêmico extra e intra-igreja;
- Habilitado à orientação de programas de educação religiosa, teológica, litúrgicas e culturais em geral, bem como à prestação de serviços profissionais no ensino infantil, fundamental, médio e superior em instituições eclesiásticas e não eclesiásticas;
- Qualificado a interpretar a Bíblia Sagrada sob princípios hermenêuticos coerentes com sua natureza divina e humana;
- Habilitado a produzir e entregar sermões ao público da igreja local e/ou a outros públicos, correlacionando a mensagem da pregação com a demanda sociocultural do local onde está inserido;
- Apto a assessorar, administrar e/ou atuar diretamente na obra e serviço missionário;
- Habilitado a intervir em organizações não-governamentais de integração e promoção humana.

A FACULDADE FTRB, ANTIGA FACBADEL REGISTRA SEUS DIPLOMAS?

A legislação vigente (Art. 48 da LDB), só as universidades podem registrar seus próprios diplomas. As instituições não-universitárias devem registrar os diplomas que conferem em universidades instaladas na própria unidade da Federação indicadas pelo Conselho Nacional de Educação. “Res. CNE/CES nº 12/2007, Art. 1º”. Portanto, seu registro é feito por uma universidade.

O ALUNO DA FACULDADE FTRB, ANTIGA FACBADEL PODE RECEBER O DIPLOMA SEM COLAR GRAU?

Não. A “colação de grau é o evento culminante da vida do aluno que cumpriu todos os requisitos necessários à conclusão do curso ao qual está vinculado” (RI, TÍTULO VI); é, portanto, um ato solene e público, e se o formando não colar grau, o diploma não será expedido.

QUAL É A RELAÇÃO ENTRE COLAR GRAU E FAZER A DEFESA PÚBLICA DO TCC?

A relação é a mesma que se estabelece entre colar grau e ser aprovado em qualquer outra disciplina do curso.

EXISTE ALGUMA ALTERNATIVA PARA ALUNOS QUE NÃO TENHAM QUE PARTICIPAR DA CERIMÔNIA OFICIAL DA COLAÇÃO DE GRAU?

Sim. Em caso de impossibilidade de comparecimento do diplomado à cerimônia solene, esse poderá requerer colação de grau em caráter especial.

DIREITOS ACADÊMICOS DE UM ALUNO QUE SE ENCONTRA COM AS MENSALIDADES EM ATRASO?

A Instituição não pode impedir que o estudante tenha acesso a todos os seus direitos acadêmicos, no semestre ou ano letivo, sob a alegação de inadimplência, o que inclui: provas e documentos escolares, diploma de conclusão, ações pedagógicas etc. (Lei nº 9.870/1999, Art. 6º; Código de Defesa do Consumidor; Código Civil Brasileiro, Artigos 177, 1092).

O CURSO DE TEOLOGIA

ATO NORMATIVO AUTORIZOU A FACULDADE FTRB, ANTIGA FACBADEL A ABRIR SEU CURSO DE TEOLOGIA?

Em relação ao ato de autorização do Curso de Teologia da Faculdade FTRB, antiga FACBADEL é a Portaria Autorização SERES nº 1172, de 10 de novembro de 2017 e Portaria Credenciamento MEC nº 1.425, de 9 de novembro de 2017.

QUAIS CURSOS A FACULDADE FTRB, ANTIGA FACBADEL OFERECE À SOCIEDADE?

Quanto à oferta de cursos, a Faculdade ministra graduação em Teologia, pós-graduação (lato sensu) em Pregação Expositiva e Aconselhamento Cristão e Extensão em áreas afins do conhecimento, Semana Teológica, Semana da Mobilidade de ortopraxia, Oficinas de Pregação Expositiva.

O DESENVOLVIMENTO DO CURSO DE TEOLOGIA

ATOS NORMATIVOS INTERNOS QUE NORTEIAM O CURSO DE TEOLOGIA DA FACULDADE FTRB, ANTIGA FACBADEL?

O Curso de Teologia da a Faculdade FTRB, antiga FACBADEL realiza-se sobre a matriz curricular vigente, como visto e essa é definida legalmente a partir de normas internas impostas por documentos como o Regimento Interno (RI), o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Projeto Político Pedagógico (PPP) e outros que, igualmente, encontram-se disponíveis na Biblioteca e no site da Instituição.

COMO É FEITA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESCOLAR DO ALUNO? QUANDO AS AVALIAÇÕES FIXAS ACONTECEM? COMO É CALCULADA A MÉDIA?

Segundo o Regimento Interno da Faculdade (Capítulo VI, arts 62 a 69,), a avaliação de desempenho escolar do aluno são:

Art. 62. A avaliação do desempenho escolar é feita com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período do curso sobre as provas finais, e deve ser feita por disciplina ou conjunto de atividades do curso individual ou interdisciplinar com base nas competências e habilidades definidas em cada projeto de curso da instituição de ensino que vão caracterizar o perfil dos egressos de cada curso.

§ 1o Será assegurado ao aluno no semestre o mínimo de quatro avaliações: provas, trabalhos, qualitativo (participação do aluno em sala de aula), atividades do aluno extraclasse pertinente ao curso, com comprovação, de forma cumulativas e que deverão ser aplicadas de maneira diferenciada após a conclusão de cada unidade de ensino.

§ 2o Será assegurado ao aluno revisão de avaliações escritas, nos termos da regulamentação da Diretoria Geral.

Art. 63. A frequência às aulas e demais atividades escolares, proibida aos não regularmente matriculados, é obrigatória, vedado o abono de faltas, exceto para os casos mencionados na legislação específica em vigor.

§ 1º Independentemente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na disciplina o discente que não acumule frequência mínima de setenta e cinco por cento às atividades escolares de cada disciplina.

§ 2º A verificação e registro da frequência são de responsabilidade do professor, e seu controle, da Secretaria Geral.

Art. 64. A cada verificação de aproveitamento é atribuído ao aluno um valor de 0 a 10, sendo que o valor das provas não pode exceder a 50% (cinquenta por cento) da nota final.

§ 1º O professor utilizará o critério de somatória perfazendo assim um quantitativo de 10 pontos ao discente que submeter as quatro avaliações.

§ 2º O discente que não comparecer a qualquer uma das avaliações, deverá requerer, até 7 (sete) dias corridos após a data da avaliação aplicada pelo professor.

§ 3º Os casos em que conforme justificativa não estão previstos neste regimento serão resolvidos pela Coordenação do curso.

Art. 65. O discente retido, por aproveitamento ou por frequência, repetirá a disciplina, sujeito, na repetência, às mesmas exigências regimentais para sua promoção.

Art. 66. O aluno retido em disciplinas que são pré-requisitos não cursará a disciplina subsequente enquanto não for aprovado na disciplina anterior.

Parágrafo único. A Instituição oferecerá em períodos não letivos disciplinas específicas com ônus total para o aluno.

Art. 67. Atendida em qualquer caso a frequência mínima setenta e cinco por cento às atividades escolares, considera-se promovido o discente que obtiver aproveitamento igual ou superior a setenta por cento por componente curricular por meio da seguinte fórmula:

$$1^{\circ} B + 2^{\circ} B + 3^{\circ} B + 4^{\circ} B = \geq 7$$

4

§ 1º Terá direito à 5ª prova o discente que atingir média final não inferior a 5.0, conforme a seguinte fórmula:

$$1^{\circ} B + 2^{\circ} B + 3^{\circ} B + 4^{\circ} B = \geq 5$$

4

§ 2º Ao discente que não se enquadrar no parágrafo anterior será concedida uma segunda oportunidade, conforme calendário acadêmico, sendo necessário obter média 6.0, no mínimo, conforme a seguinte fórmula:

$$M.F. + M. 5^{\text{a}} \text{ prova} = \geq 6$$

2

- a) Legenda: Entende-se por M.F. – Média Final do semestre.
b) Entende-se por M. 5a prova – Média das avaliações aplicadas na 5a prova.

QUAL É O LIMITE TOLERADO DE REPROVAÇÃO EM DISCIPLINAS?

Só pode ser promovido para o período posterior o aluno que não estiver reprovado em mais de duas disciplinas, como segue: “É promovido para o período seguinte o aluno aprovado em todas as disciplinas ou reprovado, no máximo, em duas disciplinas, as quais cursará em regime de dependência.

EXISTE ALGUMA EXCEÇÃO À VEDAÇÃO DE ABONO DE FALTAS (CF. ART. 100)?

Existem poucas exceções e são para: a) representação de corpo discente na CONAES (Lei n° 10.861/2004, Art. 7º, § 5), b) situação de reservista (Decreto-Lei n° 715/1969) e militar da reserva convocado para serviço ativo (Decreto n° 85.587/1980) e c) apresentações de caráter oficial de esportistas, cientistas e artistas (Decreto n° 69.053/71; Lei n° 8672/93, Art. 53; Lei 9615/98, Art. 85).

HÁ ABONO DE FALTAS PARA MILITARES DE CARREIRA?

Não. A lei não ampara o militar de carreira, ainda que suas faltas sejam independentes de sua vontade. A previsão legal de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas deve servir a situações não amparadas por lei, como esse caso (Parecer CNE/CEB n° 15/1999; Parecer CNE/CES n° 336/2004; Parecer CNE/CES 224/2006).

E NO CASO DE ALUNO OU ALUNA QUE FALTA REGULARMENTE ÀS AULAS DEVIDO ÀS SUAS CONVICÇÕES RELIGIOSAS?

Não há amparo legal ou normativo para o abono de faltas a estudantes que se ausentem regularmente dos horários de aulas devido às convicções religiosas. A previsão legal de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas deve servir a situações não amparadas por lei, como esse caso (Parecer CNE/CEB n° 15/1999; Parecer CNE/CES n° 336/2004; Parecer CNE/CES 224/2006).

E NO CASO DE ALUNO OU ALUNA COM DOENÇA INFECTO CONTAGIOSA, FRATURAS EXPOSTAS OU GRAVIDEZ?

Nesses casos o aluno ou aluna poderá ser incluído no regime excepcional de estudos e ser assistido (a) pelo regime de exercícios domiciliares. Explica-se: essas situações estão previstas no Decreto-Lei nº 1044/1969 e na Lei nº 6202/1975 e são: gestação (a partir do oitavo mês de gestão, e durante três meses), doença infecto contagiosa e fratura exposta. Nesses casos, o aluno ou aluna poderá ser assistido (a) pelo regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-Lei nº 1.044/1969, Artigo 1º.

EM QUE CONSISTE O REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES?

Trata-se de tratamento excepcional ao aluno amparado por normas legais e inclui: a) dispensa de frequência regular, em conformidade com as regras e condições constantes do Regimento Interno. (Cf. Decreto-Lei 1.044/1969).

QUAL DEVE SER O PROCEDIMENTO DO ALUNO?

Em todos os casos de impedimento de frequência, o interessado deve protocolar requerimento junto à Faculdade, apresentando os documentos comprobatórios (laudo médico com indicação do período previsto e outros) para avaliação da Instituição.

EXISTE PRAZO LEGAL PARA O REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DO ALUNO EM REGIME EXCEPCIONAL (REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES) DE ESTUDOS?

Sim. O regime excepcional de estudo deve ser requerido pelo aluno (a) ou seu representante legal, junto à Secretaria Geral, em até 5 (cinco) dias após o início do impedimento.

COMO ESSE REQUERIMENTO DEVE SER FEITO?

No requerimento em questão devem ser anexados o atestado médico com o indicativo do diagnóstico baseado na Classificação Internacional de Doenças (CID), e o prazo de afastamento (início e término); e, no caso de gestante, deve-se apontar a data prevista para o parto (RI, Artigos. 112-114; cf. Decreto-Lei nº 1.044/1969; Lei nº 6.202/1975).

A FACULDADE FTBR, DEFINE NORMAS PARA À VIDA ACADÊMICA DE SEU ALUNO?

Sim. Aponta-se aqui: a) quanto à frequência, b) quanto ao horário da chamada, c) quanto à permanência em sala, d) desempenho escolar, e) quanto à observância de prazos, f) conduta, f) plágio e cópia etc.

QUAIS SÃO AS NORMAS QUANTO À FREQUÊNCIA?

O limite tolerado é de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas às aulas em sala e atividades curriculares. Segundo o Regimento Interno, CAPITULO V Art. 60 -61

Art. 60. É obrigatória a frequência de alunos e professores às aulas e trabalhos escolares.

§ 1º Não haverá abono de faltas, exceto os casos previstos em lei.

§ 2º O regime de exercícios domiciliares será permitido ao aluno que se encontre nas condições estabelecidas na legislação específica e será regulamentado por norma interna.

Art. 61. A verificação e controle de presença dos alunos nas salas de aula e demais atividades discentes é responsabilidade do professor.

QUAIS AS NORMAS QUANTO À CHAMADA?

O horário da chamada, obrigatória para garantir o registro da frequência e posterior integralização da carga horária, é critério do professor. A regra geral é que há uma tolerância de 15' (quinze minutos) após o início do horário da aula.

QUAIS AS NORMAS QUE REGULAM A PERMANÊNCIA EM SALA DE AULA DO ALUNO?

A necessidade de permanência em sala por parte do aluno advém da natureza presencial do curso que exige, para aprovação, o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença em sala de aula e demais atividades curriculares (cf RI, CAPITULO V Artigos 60 e 61).

QUAIS AS NORMAS QUE REGULAM A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR?

Tais normas estão descritas no Regimento Interno da Faculdade (cf RI, CAPITULO VI Artigos. 62 a 67).

. A avaliação do desenvolvimento do aluno.

QUE SITUAÇÕES ACADÊMICAS SÃO APRAZADAS?

O quesito *prazo* é imprescindível para o bom desenvolvimento e aproveitamento dos cursos da Faculdade FTRB. São vários os prazos definidos em seu Regimento Interno:

- a) Prazo para matrícula institucional: é aquele fixado no Calendário Acadêmico; sua inobservância implica em perda do direito à vaga
- b) Prazo para matrícula (ou rematrícula): é aquele fixado no Calendário Acadêmico, isto é, antes do início do semestre letivo; sua inobservância pode implicar em abandono do curso e na desvinculação do aluno da Faculdade
- c) Prazo para matrícula de alunos especiais: é aquele estipulado no Calendário Acadêmico em consonância com as normas complementares aprovadas pelo Conselho Superior Acadêmico
- d) Prazo para matrícula em disciplinas isoladas: é aquele estipulado no Calendário Acadêmico e essa matrícula não pode alcançar índice superior a 50% das disciplinas.
- e) Prazo para o trancamento de matrícula: é aquele estipulado no Calendário Acadêmico; deve ser feito semestralmente e após o 1º Período.
- f) Prazo para manutenção de matrícula trancada: o prazo máximo dessa concessão é de dois anos, consecutivos ou não, mantendo, no entanto, a vinculação do estudante com a Faculdade em casos extremos avaliados pelo Conselho Superior Acadêmico.
- g) Prazo para solicitação de 2ª chamada: 72 (setenta e duas) horas após a aplicação da prova em caráter ordinário, ao Coordenador do Curso com justificativa hábil, ou seja, atestado médico ou de trabalho;
- h) Prazo para pedido de revisão de nota: 3 (três) dias após a divulgação da mesma;
- i) Prazo de retorno à Instituição depois de desistência ou jubramento: o aluno pode solicitar seu retorno à Instituição mediante solicitação expressa e quitação de seu débito com a Faculdade referente ao período de abandono ou desistência, no prazo máximo de 5 (cinco) anos.

- j) Prazo para a inclusão de aluno em regimento excepcional (regime de exercícios domiciliares) de estudo: o prazo para requerer esse regime por parte do aluno ou de seu representante legal, junto à Secretaria da Faculdade, é de até 5 (cinco) dias após o início do impedimento;
- k) Prazo para registro de atividades extracurricular: o prazo definido pelo Calendário Acadêmico.
- l) Prazo para a entrega de certificado de curso livre: Será realizado na Secretaria Geral através do Requerimento Escolar.
- m) Prazo para a entrega, por parte da Secretaria, de documentos solicitados: 5 (cinco) dias úteis;
- n) Prazo para requerimento de bolsas: os prazos estabelecidos pelos órgãos coincidem com o período de matrícula e o prazo estabelecido.
- o) Prazo para a entrega, pela Instituição, do diploma: “a legislação não estabelece um prazo para o cumprimento desta obrigação. Nesse caso, aplica-se o Código Civil Brasileiro, ou seja, a instituição fica em mora (situação de descumprimento culposo) mediante interpelação formal (escrita e protocolar) do interessado” (FAQ/MEC);

HÁ ALGUMA NORMA QUE TRATA DA CONDUTA DOS ALUNOS EM SALA DE AULA?

As relações no espaço da Faculdade FTRB e em especial na sala de aula devem pautar-se pela educação e mútuo respeito, e os problemas relativos a tratamento desrespeitoso entre alunos e alunos ou alunos e professores devem ser encaminhados por escrito à Coordenação do Curso para as devidas providências.

O QUE É PLÁGIO ACADÊMICO?

É uma violação dos direitos autorais de outrem e se dá quando o aluno retira de livros, jornais, revistas, internet ou outros meios, como o eletrônico, idéias, conceitos ou frases de outro autor sem lhe dar o devido crédito. É qualificado como furto teórico.

EXISTE UMA LEI QUE REGULA A MATÉRIA, ISTO É, A QUESTÃO DO PLÁGIO?

Existe. É a Lei de Direitos Autorais (9.610/1998). Em seu Artigo 33, estabelece que “ninguém pode reproduzir obra que não pertença ao domínio público, a pretexto de anotá-la, comentá-la ou melhorá-la, sem permissão do autor”. Segundo seu Artigo 7, as obras intelectuais protegidas pela Lei são: textos de obras literárias, artísticas ou

científicas, obras dramáticas, composições musicais etc., isto é, tudo o que é de autoria de outrem tem, da parte de seu autor, direitos morais e patrimoniais (cf. Art. 22).

O QUE É O ESTÁGIO SUPERVISIONADO? QUAL É O OBJETIVO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO? O ESTÁGIO SUPERVISIONADO É OBRIGATÓRIO?

É um “ato educativo escolar supervisionado” regulamentado pela chamada Lei do Estágio de estudantes (Lei Nº 11.788/2008), desenvolvido no ambiente de trabalho.

Segundo o Regimento Interno da Faculdade (Capítulo III, RI CAPÍTULO VIII Artigos. 70 a72), o estágio supervisionado são:

Art. 70. O estágio supervisionado é realizado de acordo com o currículo pleno de cada curso e as normas específicas, fixadas pelo Conselho Superior-Acadêmico.

Art. 71. Os estágios supervisionados constam das atividades de prática pré-profissionais, exercidas em situações reais de trabalho, sem vínculo empregatício.

§ 1º Os estágios supervisionados são orientados por docentes e/ou profissionais credenciados pela Faculdade, com anuência da Entidade Mantenedora.

§ 2º É obrigatória a integralização da carga horária total do Estágio, prevista no currículo pleno do curso, nela se podendo incluir as horas destinadas ao planejamento, orientação paralela e avaliação das atividades.

§ 3º O estágio supervisionado como atividade regular do ensino exige do aluno a comprovação do aproveitamento, segundo as normas regulamentares dessa atividade na Faculdade.

Art. 72. Além dos estágios supervisionados, de que trata este Capítulo, a Faculdade pode oferecer estágios extracurriculares, conveniados ou não, que sejam necessários para fins de inscrição em órgãos de Classe, que os exijam para o exercício profissional, ou para atender a compromissos sociais, desde que aprovados pela Diretoria Geral.

O QUE É ATIVIDADE COMPLEMENTAR? AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES SÃO OBRIGATÓRIAS?

É um conjunto de atividades de complementação ao ensino que se refere àquelas realizadas fora da matriz curricular e pertinentes ao aprofundamento da formação acadêmica na área teológica. Sim. A obtenção de grau no Curso de Teologia

depende, inclusive, de o discente cumprir, no decorrer do Curso, tais horas contemplando.

E O TCC, O QUE É?

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é considerado atividade de natureza acadêmica, nomeado como disciplina obrigatória para o discente do curso de graduação da Faculdade FTBR; é uma dissertação acadêmica, de cunho monográfico no campo da pesquisa que busca sistematizar conhecimentos teóricos acumulados ao longo da graduação, previsto no Regimento Interno da Faculdade FTBR (Art.).

QUEM REGULAMENTA AS NORMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)? QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DO TCC?

O TCC deve ser elaborado considerando-se:

- I. Na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem eles aplicáveis;
- II. No seu conteúdo, as finalidades estabelecidas neste Regulamento e a vinculação direta de seu tema com as áreas específicas pela sua inscrição nas áreas de conhecimento identificadas pelas disciplinas ofertadas no currículo pleno do Curso.

DO CONTEÚDO, DO TAMANHO E DA ENTREGA DO TRABALHO

- I. O trabalho de curso deve o aluno privilegiar temas atuais da realidade brasileira, ter visão interdisciplinar e inovadora e apresentar coerência, coesão, inteligibilidade, fundamentação e capacidade crítica.
- II. O trabalho escrito deve ter de 15 (quinze) a 40 (quarenta) laudas, exceto apresentação e bibliografia.
- III. O autor do TCC deverá assinar Termo de Compromisso de Originalidade, pelo qual declara a ausência de plágio e a autenticidade da autoria.
- IV. O aluno deverá entregar seu TCC dentro do prazo estipulado, em três vias impressas e uma via em mídia eletrônica (CD), ou por e-mail, a critério do coordenador de TCC diretamente na Secretaria Acadêmica.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As Atividades Complementares possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado do trabalho e com as ações de extensão à comunidade.

São concebidas para propiciar ao aluno a oportunidade de realizar, em prolongamento às demais atividades do curso, uma parte de sua trajetória de forma autônoma e particular, com conteúdo diversos que lhe permitam enriquecer o conhecimento propiciado pelo curso.

Atividades Complementares não compreendidas nas atividades previstas no desenvolvimento regular dos componentes curriculares, obrigatórios, da matriz curricular do curso, desde que adequada à formação acadêmica e ao aprimoramento pessoal e profissional do futuro profissional. Elas não se confundem com as disciplinas do curso.

Consideram-se Atividades Complementares aquelas promovidas pela Faculdade, ou por qualquer outra instituição, classificadas nas seguintes modalidades:

- Grupo 1: Atividades vinculadas ao ensino;
- Grupo 2: Atividades vinculadas à pesquisa;
- Grupo 3: Atividades vinculadas à extensão;
- Grupo 4: Atividades vinculadas ao serviço comunitário;
- Grupo 5: Atividades vinculadas à representação estudantil.

São consideradas atividades vinculadas ao ENSINO, no GRUPO 1, as seguintes:

- I. A frequência e o aproveitamento em disciplinas não incluídas na matriz curricular, oferecidos pela Faculdade, compreendendo a área do curso ou outras áreas do conhecimento;
- II. O exercício efetivo de monitoria na Faculdade, com formalização institucional e exigência de parecer final favorável do docente responsável;
- III. O efetivo exercício de estágio extracurricular em entidade pública ou privada, como processo de complementação da formação do aluno, e mediante comprovação fornecida pela instituição em que o interessado completou a exigência legal do estágio;

- IV. A participação em atividades extraclasse promovidas como parte da formação integral do aluno, seja pela Faculdade ou por outras instituições: semana acadêmica, palestras, seminários, simpósios, exposições, debates, exibição e discussão de filmes e vídeos, workshops e eventos similares.

São consideradas atividades vinculadas à PESQUISA, no GRUPO 2, as seguintes:

- I. A participação em projetos institucionalizados de pesquisa como aluno colaborador; a participação em projetos de iniciação à pesquisa, orientado por docente pesquisador da área do curso com ou sem financiamento de instituições públicas ou privadas; ou, ainda, a participação em qualquer outra espécie de projeto de pesquisa acadêmica comprovado;
- II. O trabalho de pesquisa e de redação de artigo ou ensaio, publicado efetivamente em jornal ou revista acadêmica, impressa ou eletrônica, do qual será procedida a juntada de documento comprobatório respectivo;
- III. A participação em grupos de estudo de temas da área do curso ou afins, coordenados ou orientados por docentes da Faculdade;
- IV. A apresentação comprovada de trabalhos ou comunicações em eventos culturais ou científicos, individual ou coletivamente, em semanas de iniciação científica, seminários, e outros, organizados no âmbito da Faculdade ou em outras instituições de ensino superior, ou até mesmo fora do âmbito acadêmico;
- V. O comparecimento comprovado a sessões públicas de defesa de monografias, dissertações de mestrado ou de teses de doutorado, na área do curso ou afins, do qual será procedida a juntada de breve relatório.

São consideradas atividades vinculadas à EXTENSÃO, no GRUPO 3, as seguintes:

- I. A participação em atividades de extensão acadêmica, promovidas pelas Coordenações de curso da Faculdade;
- II. O comparecimento comprovado a eventos científico-culturais, realizados fora do âmbito da Faculdade, mas, cujo conhecimento teórico ou técnico seja, conexo ao perfil e às habilidades da área do curso.

É considerada atividade vinculada ao SERVIÇO COMUNITÁRIO, no GRUPO 4, a participação efetiva em programas ou projetos de serviço comunitário e ou de promoção social, patrocinados, promovidos ou reconhecidos pela Faculdade.

É considerada atividade vinculada à REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL, no GRUPO 5, o exercício de cargo de representação estudantil em entidade nacional ou estadual, na diretoria do Diretório Acadêmico e ainda nos órgãos colegiados da Faculdade, e nas representações de turma, computado apenas o período em que estiver efetivamente matriculado no curso.

O aluno deve desenvolver durante o ciclo acadêmico uma programação que totalize a carga horária mínima de 200 h/a a serem cumpridas, conforme determinado na matriz curricular do curso.

As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas em qualquer semestre ou período letivo, inclusive no período de férias acadêmicas, dentro ou fora do turno regular das aulas, sem prejuízo, no entanto, de qualquer das atividades de ensino ministrado no curso, que são prioritárias.

A escolha e a validação das Atividades Complementares devem objetivar a flexibilização curricular, propiciando ao aluno a ampliação epistemológica, a diversificação temática e o aprofundamento interdisciplinar como parte do processo de individualização da sua formação acadêmica.

As Atividades Complementares devem ser planejadas conjuntamente pela Coordenação do curso, professores e alunos, semestre a semestre, e podem ser cumpridas, de acordo com os interesses dos alunos e suas vocações, dentro da própria Instituição, ou fora dela.

Para assegurar seu caráter autônomo e flexível, as Atividades Complementares devem ser livremente escolhidas pelo aluno, observando o rol de possibilidades admitidas pela Faculdade. Na execução das Atividades Complementares, o aluno deverá cumprir sempre mais de uma modalidade prevista no Regulamento das Atividades Complementares do curso, visando à diversificação de experiências úteis à compreensão holística da profissão e da formação acadêmica. Para se assegurar a sua diversidade, não será permitido o cômputo de mais de 50% da carga horária exigida em única modalidade.

A programação das Atividades Complementares estará sujeita a validação da Coordenação do curso, mediante exame de sua compatibilidade com os objetivos didático pedagógicos e profissionalizantes do curso, expressos no Projeto Pedagógico.

A validação das Atividades Complementares será requerida pelo aluno, instruindo o pedido com a comprovação de frequência, comparecimento ou participação nos eventos extracurriculares.

Serão consideradas válidas, independente de justificação do aluno ou de exame de compatibilidade, as Atividades Complementares oferecidas pela Faculdade, ou por elas referendadas.

O processo de requerimento, comprovação e validação das Atividades Complementares ficará registrado na Coordenação do curso.

O acompanhamento das Atividades Complementares desenvolvidas pelos alunos será exercido por um professor vinculado ao corpo docente da Faculdade, indicado pela Coordenação do curso e designado por ato do Diretor Geral, competindo-lhe:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas constantes neste Regulamento;
- II. Cooperar com a Coordenação do curso na elaboração de Programas de Atividades Complementares, dando-lhe ampla publicidade aos alunos;
- III. Acompanhar e controlar a participação dos alunos em ações e eventos promovidos pela Instituição, que visem o aproveitamento como Atividades Complementares;
- IV. Apreciar e decidir a respeito da validade de documentos apresentados pelos alunos, que objetivem aproveitamento de eventos externos como Atividades Complementares.
- V. Apresentar à Coordenação do curso, Relatório Semestral detalhando as Atividades Complementares desenvolvidas pelos alunos e validadas, acompanhado dos documentos comprovantes da sua realização, com a indicação das cargas horárias e da frequência registrada de cada um dos alunos.

Compete ao Coordenador do curso examinar e aprovar o relatório elaborado pelo professor responsável pelo acompanhamento das Atividades Complementares desenvolvidas pelos alunos, bem como encaminhá-lo à Secretaria Acadêmica, no prazo estabelecido, para os efeitos de contabilização e de registro nos históricos escolares dos alunos.

Compete à Coordenação do curso a elaboração do Programa de Atividades Complementares, incluindo o elenco de atividades institucionais, devendo ser publicado e distribuído aos alunos no início de cada período letivo.

Independentemente de participar de eventos que forem promovidos ou oferecidos pela Faculdade, compete ao aluno desenvolver esforços para buscar e participar da realização de outros promovidos ou realizados por órgãos públicos ou privados e/ou instituições atuantes na comunidade, que por sua natureza possam vir a ser aproveitados, com vistas à integralização das Atividades Complementares.

A seguir é apresentada a proposta de regulamentação das Atividades Complementares.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Dispõe sobre as Atividades Complementares:

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre as Atividades Complementares.

Capítulo II – Das Atividades Complementares

Art. 2º As Atividades Complementares possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado do trabalho e com as ações de extensão na comunidade.

Art. 3º São concebidas para propiciar ao aluno a oportunidade de realizar, em prolongamento às demais atividades do currículo, uma parte de sua trajetória de forma autônoma e particular, com conteúdo diversos que lhe permitam enriquecer o conhecimento propiciado pelo curso da Faculdade.

Art. 4º Entende-se como Atividade Complementar toda e qualquer atividade, não compreendida nas atividades previstas no desenvolvimento regular dos componentes curriculares, obrigatórios ou eletivos, da matriz curricular do curso, desde que adequada à formação acadêmica e ao aprimoramento pessoal e profissional do futuro profissional.

Parágrafo Único. As Atividades Complementares não se confundem com as disciplinas do curso.

O CORPO DISCENTE

QUAL GRUPO CONSTITUI O CORPO DISCENTE DA FACULDADE?

O corpo discente é formado por todos os alunos da Faculdade e constituído de duas classes: os alunos regulares (alunos matriculados em qualquer curso de graduação e pós-graduação regularmente ministrado pela Faculdade) e os não

22

regulares (alunos matriculados em cursos de aperfeiçoamento, de extensão ou em disciplinas isoladas e no programa especial de formação pedagógica) (RI, Art. 143, §§ 1º, 2º).

QUE ATO NORMATIZADO LIGA O ALUNO À FACULDADE? QUAIS SÃO OS DIREITOS DO CORPO DISCENTE?

Segundo o Regimento Interno da Faculdade (Capítulo III, artigos 90 a 98), os direitos do discente são:

Art. 90. Constituem o corpo discente da Faculdade todos os alunos regularmente matriculados na instituição.

Art. 91. O corpo discente será representado nos órgãos colegiados, com direito a voz e voto.

Parágrafo único. A representação objetiva promover a cooperação da comunidade acadêmica e o aprimoramento da Faculdade, vedadas as atividades de natureza político-partidária.

Art. 92. A Associação dos Discentes, que congrega os estudantes da Faculdade, caberá indicar o representante discente na forma do seu Estatuto.

Art. 93. A representação estudantil, com mandato de um ano nos órgãos colegiados, somente se torna efetiva se o representante designado preencher as seguintes condições:

- I – Ser aluno matriculado em curso de graduação;
- II – Estar cursando, pelo menos, três componentes curriculares no período letivo;
- III – ser eleito por seus pares de acordo com as normas que regulamentam o pleito.

§ 1º O não preenchimento, em qualquer tempo, de qualquer dos requisitos previstos no "caput" deste Artigo e seus incisos, implicará perda do mandato.

§ 2º É vedado o exercício da mesma representação estudantil em mais de um órgão colegiado.

Art. 94. A organização, o funcionamento e as atividades da Associação de Discentes serão regidos por estatuto próprio, conforme preceitua a legislação vigente.

Art. 95. São deveres dos integrantes do corpo discente:

- I – Comparecer às atividades escolares programadas assídua e pontualmente;
- II – Cumprir com zelosa prontidão suas obrigações estudantis;

III – tratar bem e atender com eficiência todos os integrantes da comunidade escolar;

IV – Zelar pela conservação e limpeza das instalações, móveis e materiais da Faculdade e respeitar sua finalidade e limitações de uso;

V – Participar dos eventos em que se tiver engajado;

VI – Conhecer, cumprir fielmente e fazer cumprir este Regimento.

Art. 96. São direitos dos integrantes do corpo discente:

I – Matricular-se, quando preenchidos os requisitos;

II – Transferir-se em qualquer época do ano;

III – cancelar a matrícula em qualquer época do ano;

IV – Receber gratuitamente certificado de conclusão de estudos e duas vias do histórico escolar;

V – Ser avaliado de forma justa, integral e contínua;

VI – Ter registrado a frequência e apurada a assiduidade às atividades escolares;

VII – ser informado periodicamente do rendimento escolar;

VIII – organizar e participar de associações e grêmios com finalidade educativa;

IX – Votar e ser votado nas eleições para preenchimento de cargos nas associações;

X – Ter acesso às instalações da Faculdade, para participar das atividades escolares;

XI – usar as instalações, móveis, equipamentos e material didático da Faculdade;

XII – ser bem tratado (com gentileza e boas maneiras) e atendido com eficiência (com rapidez e correção) por todos os integrantes da comunidade escolar;

XIII – continuar estudando na Faculdade após não-promoção ou progressão parcial;

XIV – ter acesso ao texto deste Regimento.

Art. 97. Aos integrantes do corpo discente é vedado:

I – Fazer aglomeração, nas imediações das instalações da Faculdade, que perturbe a ordem ou o bom andamento das atividades escolares;

II – Promover eventos ou deles participar, no interior ou imediação das instalações da Faculdade, que contrariem a ordem, a moral ou os bons costumes;

III – usar bebida alcoólica, cigarro e similares no interior ou nas imediações das instalações da Faculdade;

IV – Agredir moral ou fisicamente qualquer membro da comunidade escolar (diretor, coordenador, professor, estudante, pai de estudante, funcionário), no interior ou imediação das instalações Faculdade;

V – Adotar em sala de aula atitudes incompatíveis com a boa convivência e que prejudiquem o bom andamento das atividades;

VI – Furtar valores e/ou objetos da Faculdade ou de qualquer membro da comunidade escolar;

VII – danificar ou destruir, intencionalmente ou por displicência, instalações, móveis, equipamentos e material didático da Faculdade.

Art. 98. Aos integrantes do corpo discente são aplicáveis as sanções disciplinares:

I – Advertência oral;

II – Advertência por escrito;

III – suspensão por até cinco dias úteis;

IV – Cancelamento da matrícula.

§ 1º As sanções são aplicáveis de forma progressiva, à exceção dos itens pertinentes à integridade física e moral de pessoas e à integridade do patrimônio da Faculdade, cuja transgressão implica as punições dos incisos III e/ou IV do caput deste Artigo, mantendo o respeito à dignidade da pessoa humana, assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 2º As sanções disciplinares aplicadas são registradas na ficha cadastral do infrator.

§ 3º As sanções disciplinares são aplicadas pelo Diretor Geral, podendo a advertência oral ser aplicada por Coordenador.

§ 4º Sanções disciplinares complementares podem ser instituídas, se necessárias, pelo Conselho Superior-Acadêmico.

ONDE SÃO DADAS AS ORIENTAÇÕES PARA O CANDIDATO QUE QUEIRA INGRESSAR POR CONCURSO VESTIBULAR?

As informações encontram-se no Regimento Interno da Faculdade FTRB (Capítulo II, artigos 37) disponível na Secretaria, na Biblioteca e no site da Faculdade; no Manual do Candidato, publicado semestralmente no site da Faculdade e na secretaria.

COMO SE DÁ O INGRESSO ATRAVÉS DO PORTE DE DIPLOMA?

O porte de diploma de curso superior é a forma de admissão em cursos de graduação permitida a pessoas já graduadas (Lei nº 7.165/83 e seu decreto regulamentador). Seu objetivo é conceder a matrícula de graduados nas vagas remanescentes do concurso vestibular e seleção por desempenho escolar, quando for o caso (RI, Capítulo IV Artigos. 55 A 59).

E, DE QUE MANEIRA O ALUNO PODE REQUERER DOCUMENTOS NA SECRETARIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO (SRCA)?

Documentos de interesse do aluno podem ser solicitados através de requerimento devidamente protocolado na SRCA. Tais requerimentos são respondidos no prazo máximo de 7 (Sete) dias.

A BIBLIOTECA DA FACULDADE FTRB

A Biblioteca, órgão suplementar, é tecnicamente responsável pelo movimento de informações bibliográficas necessárias às atividades de ensino, pesquisa e extensão da comunidade acadêmica e do público em geral.

O horário de funcionamento da Biblioteca é das 8h às 22 horas, de segunda a sexta-feira e das 8h às 12 horas, aos sábados. Os usuários devem manter silêncio no recinto da Biblioteca.

Após o uso de livros no recinto da Biblioteca os usuários deverão deixá-los na sala de estudo. É proibida a entrada de pessoas na Biblioteca em trajés inapropriados ao ambiente.

Não é permitida a utilização do recinto da Biblioteca para elaboração de trabalhos de desenho, plantas e outros da mesma natureza, assim como não é permitido aos docentes ministrarem aulas no recinto da Biblioteca.

É vedada a entrada na Biblioteca com lanches, garrafas, bebidas, copos e similares, assim como marcar, riscar, grifar, anotar etc., nos livros.

Ao sair da Biblioteca, o usuário deve ter em mãos o material bibliográfico apresentando-o ao profissional responsável pela fiscalização.

Os usuários não podem negar-se a atender à solicitação do funcionário responsável pela fiscalização, no sentido de verificar, o material que entrar na Biblioteca ou que dela for retirado. Artigo 9o Não é permitido fumar no recinto da Biblioteca. Os usuários devem manter-se em silêncio no recinto da Biblioteca.

O ALUNO DA FACULDADE FTRB PODE AVALIAR A INSTITUIÇÃO, OS PROFESSORES, O ENSINO?

O aluno da Faculdade FTBR avalia a Instituição, os professores, o ensino etc. anualmente através da Comissão Própria de Avaliação (CPA). Essa avaliação é feita com a participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica. Elaborada através de questionários, e após colhidas as informações divulgadas para comunidade acadêmica.

O CORPO DOCENTE

FORMAÇÃO DO CORPO DOCENTE DA FACULDADE FTRB?

Outro fator de extrema importância na formação do egresso de nosso Curso é o quadro de professores: são especialistas, mestres e doutores, com formação variada (Teologia, Filosofia, Letras, Pedagogia e História) e reconhecimento na comunidade acadêmica e eclesiástica. (cf RI, CAPITULO II Artigos 74 a 89).

OS DOCUMENTOS OFICIAIS

O QUE REGE A FACULDADE? E COMO SÃO REGIDOS OS DEMAIS CURSOS?

A Faculdade FTRB é regida pela legislação do Ensino Superior, por seu Regimento Interno. Seus cursos são regidos pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e, de modo específico, por projetos próprios. Os demais cursos oferecidos pela Faculdade são regidos por regulamento próprio


OS ÓRGÃOS DA FACULDADE FTRB

COMO A FACULDADE FTRB DESENVOLVE SEUS OBJETIVOS?

Para a consecução de seus objetivos, e em conformidade com seus princípios, a FTRB constitui-se numa comunidade acadêmica formada por dirigentes, corpo docente, pessoal técnico-administrativo, corpo discente, e pelos órgãos colegiados. (Cf. RI, TÍTULO II, CAPÍTULO I Artigos 4 -5)

O Manual do aluno encontra-se disponível na Biblioteca, na Secretaria e no site da Faculdade.

Brasília, 14 de fevereiro de 2018.


Coordenador do Curso